



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

CONTRATO 222/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE
POÇÕES/PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES - E A EMPRESA IBIRA
COMERCIO DE MOVEIS EIRELE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 12.109.094/0001-10, com endereço comercial Av. Alexandre Quinto, nº 148, Centro, Ibirapitanga, Bahia, CEP: 45.500-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 071/2019-SRP**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato fornecimento de móveis em atendimento a diversas Secretarias deste Município, conforme descrições do Edital **Pregão Presencial nº 071/2019-SRP e Ata de Registro de Preços 081/2019**.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial nº 071/2019-SRP, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O Regime de Execução do presente Contrato é de Preço por item, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 071/2019-SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
- b) - Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.
- c) De 04 dias, a partir da solicitação da Contratante.
- d) De imediato no prazo de até 24 horas para alguns itens em pouca quantidade
- e) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019**, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total do objeto ora contratado será de **R\$ 6.441,00(seis mil quatrocentos e quarenta e um reais)** resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Presencial nº 071/2019-SRP e Ata de Registro de Preços 081/2019**.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade entregue.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

§ 5º - O preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030201 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
	030301 Secretaria Municipal de Finanças
	030401 Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
	030501 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serv. Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

ATIVIDADE PROJETO	/	4.122.04.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento 4.123.05.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 20.608.06.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. 15.451.07.2.019 Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	DE	4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente
FONTE		00.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.

6.1.5 – A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7– A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.1.8 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Poções-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.9 – Executara o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos:

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 - Emitir autorização de fornecimento.

6.2.5 – Indicar o gestor de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. - A rescisão poderá ser:

8.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4. - Poderá ainda o Município de Poções, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

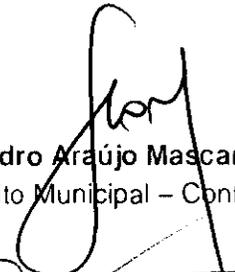
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

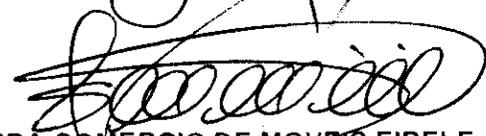
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poções- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções/Bahia, 01 de novembro de 2019.


Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal – Contratante


IBIRÁ COMERCIO DE MOVEIS EIRELE
Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CNPJ: 14.242.200/0001-65

Testemunhas:

CPF:


CPF: 00452399599



Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO MÊS DE NOVEMBRO 2019

PR OC AD M	NOME- OBJETO	CONTRATO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE LICITAÇÃO
156	ADAUTO DA SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 19.709.842/0001-71, com endereço comercial Rua Arlindo Vieira da Silva, nº 55, Alto do Recreio. objeto do presente Contrato prestação de serviços de diárias de sonorização em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipal de Administração e Planejamento deste Município	CONTRATO Nº224/2019	R\$ 2.340,00	01/11/2019 Á 02/12/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019-SRP
182	GENIVAL SANTOS SILVA 07569448561, inscrita no CNPJ sob o nº 35.058.349/0001-69, com endereço comercial a Rua Agostinho Vicente Nery nº 90, Bairro Açude, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000 objeto deste contrato, a prestação de serviços de ornamentação geral, com restaurações e criações de espaços natalinos para a Ornamentação Natalina das principais praças da cidade de Poções,	CONTRATO Nº227/2019	R\$ 5.790,00	21/11/2019 Á 31/12/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
183	ANA PAULA RIBEIRO BRITO 70945462549, inscrita no CNPJ sob o nº 23.408.392/0001-28, objeto deste contrato, a prestação de serviços referente a locação de trio elétrico para realização da Marcha do Dendê - Novembro Negro, promovido pela Prefeitura Municipal de Poções por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamntos	CONTRATO Nº230/2019	R\$ 5.000,00	22/11/2019 Á 22/12/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019.
101	GOLDEN PALCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.378.466/0001-86, com endereço comercial Av. Alexandre Quinto, Térreo, Centro, Ibirapitanga - BA, objeto do presente Contrato a prestação de serviços Gráficos em atendimento em atendimento as necessidade do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Secretaria e Infra-Estrutura e Serviços Públicos deste Município	CONTRATO Nº2250-1/2019	R\$ 5.000,00	01/11/2019 Á 31/12/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.
159	IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado. Inscrito no CNPJ nº 12.109.094/0001-10, com endereço comercial Av. Alexandre Quinto, nº 148, Centro, Ibirapitanga, Bahia, CEP: 45.500-000, objeto do presente Contrato fornecimento de móveis em atendimento a diversas Secretarias deste Município,	CONTRATO Nº 222/2019	R\$ 6.441,00	01/11/2019 Á 31/12/2019	PRESENCIAL Nº 071/2019-SRP
	LUIS CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	CONTRATO Nº228/2019		21/11/2019 Á	DISPENSA DE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 870-6
Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autorizo a impressão da imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 42570207191001060726-1; Data: 02/07/2018 10:01:28
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1578348-8A9E; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Válor Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Thaur
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débito - CND

CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO			
IBIRA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELL			
ENDEREÇO			
AVENIDA ALEXANDRE QUINTO Nº 148			
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	45500000	IBIRAPITANGA	BA
COMPLEMENTO TERREO			

Nº DA CERTIDÃO :	455/2019
CGA - CAD. ECONÓMICO:	
CGA - INS. ESTADUAL:	
CPF/CNPJ :	12.109.094/0001-10

CERTIFICADO, na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 559/2005, verificando em nossos arquivos não constam débitos de TFF e ISSQN que impeçam a expedição desta certidão até a presente data, em nome da empresa e cadastro acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Assim sendo, mandei expedir a presente certidão, a qual passa a contar a validade da data de emissão da mesma

Prefeitura Mun de Ibirapitanga, 01 de julho de 2019
 VÁLIDA POR 150(cento e cinquenta dias) DIAS.


NEWTON DOS SANTOS OLIVEIRA
 Técnico em Emissão Tributária
 Portfólio 457193 - EF



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192946506

RAZÃO SOCIAL	
IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
088.572.479	12.109.094/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 12.109.094/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:16:40 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2020.

Código de controle da certidão: **240B.8715.E465.AF40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.109.094/0001-10

Certidão nº: 187437848/2019

Expedição: 23/10/2019, às 09:51:12

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.109.094/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

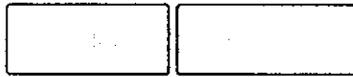
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.109.094/0001-10
Razão Social: IBIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Endereço: AV ALEXANDRE QUINTO 148 A / CENTRO / IBIRAPITANGA / BA / 45500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101403395921021818

Informação obtida em 23/10/2019 09:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2019 10:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IBIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1287292

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/07/2020 10:01:53 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 42570207191001060726-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

D referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b93b82d72cb2a4df438acc30648ee49b3c790d8a766610fdebd9d44a8ec5103b4c5e1ab9c931df8f5e4c5a8aa53837d520bfbf49406a06b980c61589c7551dfca

